



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CONTRATO AD Nº 01.0702/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
ADESÃO Nº 001/2023 AO PREGÃO 061/2022 – SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATALHA/PI, E A EMPRESA MAURICIO &
LUANA LTDA – ML COMERCIO.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BATALHA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato Representada por seu Secretário, Sr. Antônio de Pádua Silva, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURICIO & LUANA LTDA – ML COMERCIO**, situada na R. Antonio de Oliveira Lopes 1230, loja 03, Frei Higino, na cidade de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o nº 25.329.948/0001-16, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Mauricio Portelas Martins Brito Passos, portador da Cédula de Identidade nº 2229034 SSP PI do CPF nº 984.834.393-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 061/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.686.971,85 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais, oitenta e cinco centavos) conforme descrição dos produtos abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1LT - CAIXA COM 12 UNIDADES	START	UND	500	19,51	9.755,00
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1000ML - CX C/12UND	ECONOMICO	CX	1000	49,23	49.230,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

3	ALCOOL EM GEL 70° 1 LT - CX C/12 UND	BELLOBELLA	UND	3000	15,42	46.260,00
4	ALCOOL EM GEL 70° 5 LT - CX C/12 UND	BELLOBELLA	UND	250	68,17	17.042,50
5	ALCOOL EM GEL 70° 500 ML - CX C/12 UND	BELLOBELLA	UND	1500	10,58	15.870,00
6	ALCOOL EM GEL 70° 60ML	BELLOBELLA	UND	1500	5,58	8.370,00
7	ALCOOL LIQUIDO 46° 1 LT - CX C/12UND	BELLOBELLA	UND	750	9,62	7.215,00
8	ALCOOL LIQUIDO 70° 5 LT - CX C/12UND	BELLOBELLA	UND	250	53,20	13.300,00
9	ALCOOL LIQUIDO 70° 1 LT - CX C/12UND	BELLOBELLA	UND	3000	12,32	36.960,00
10	AMACIANTE CONCENTRADO 500ML	DOWNY	UND	300	15,53	4.659,00
11	AMACIANTE DILUIDO 05 LITROS	URCA	UND	300	29,09	8.727,00
12	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT - PCT C/10 UND	NOBRE	PCT	100	76,57	7.657,00
13	AVENTAL DE CORVIM C/ VIES	FLABOM	UND	500	15,92	7.960,00
14	BALDE DIVISOR DE AGUAS 20LT	NOBRE	UND	10	373,22	3.732,20
15	BALDE DUPLO 34LT	NOBRE	UND	5	718,05	3.590,25
16	BACIA PLASTICA 07LT	MERCONPLAS	UND	500	7,24	3.620,00
17	BACIA PLASTICA 10LT	MERCONPLAS	UND	500	13,41	6.705,00
18	BACIA PLASTICA 50LT	MERCONPLAS	UND	125	37,26	4.657,50
19	BACIA PLASTICA 80LT	MERCONPLAS	UND	125	45,90	5.737,50
20	BALDE COM TAMPA 21LT	MERCONPLAS	UND	125	21,90	2.737,50
21	BALDE DE PLASTICO 14,8LT	MERCONPLAS	UND	250	18,32	4.580,00
22	BALDE DE PLASTICO 20,5LT	MERCONPLAS	UND	250	23,77	5.942,50
23	BALDE DE PLASTICO 4,9LT	MERCONPLAS	UND	250	6,10	1.525,00
24	BALDE DE PLASTICO 8,9LT	MERCONPLAS	UND	250	8,42	2.105,00
25	BALDE RETRATIL 10LT	NOBRE	UND	50	49,10	2.455,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

26	CADEIRA PLASTICA COM BRACOS	MERCONPLAS	UND	250	74,73	18.682,50
27	CADEIRA PLASTICA INFANTIL	MERCONPLAS	UND	120	32,84	3.940,80
28	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	MERCONPLAS	UND	250	77,55	19.387,50
29	CAIXA PARA VERDURA 42LT	MERCONPLAS	UND	50	52,71	2.635,50
30	CARRO FUNCIONAL BOLSA DE 90LT	NOBRE	UND	5	991,70	4.958,50
31	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML - CX C/ 12 UND	POLYLAR START	UND	600	7,37	4.422,00
32	CESTO C/ TAMPA 200LT	MERCONPLAS	UND	100	193,42	19.342,00
33	CESTO C/ TAMPA 30LT	MERCONPLAS	UND	100	31,02	3.102,00
34	CESTO C/ TAMPA 60LT	MERCONPLAS	UND	100	45,12	4.512,00
35	CESTO C/ TAMPA BASCULHANTE 60LT	MERCONPLAS	UND	100	51,80	5.180,00
36	CESTO TELADO C/ TAMPA 30LT	MERCONPLAS	UND	250	33,46	8.365,00
37	CESTO TELADO C/TAMPA 60LT	MERCONPLAS	UND	250	41,50	10.375,00
38	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	CICLEY	UND	100	13,00	1.300,00
39	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA	PREMISSE	UND	50	61,38	3.069,00
40	COLETOR P/ COPOS DE CAFÉ	PREMISSE	UND	50	61,38	3.069,00
41	COLHER REFEIÇÃO BCA/CRISTAL - PCT C/50 UND	REPLAST	PCT	500	4,86	2.430,00
42	COLHER SOBREMESA BCA CRISTAL - PCT C/50 UND	REPLAST	PCT	500	3,31	1.655,00
43	LIXEIRA P/ COLETA SELETIVA 60LT - KIT C/04 PEÇAS	LAR PLASTICOS	KIT	15	1.198,85	17.982,75
44	CONJUNTO PARA LIMPEZA AMARELO COM 06 PEÇAS	BRALIMPIA	UND	10	841,92	8.419,20
45	COLETORA P/ LIXO 1100LT	NOBRE	UND	2	3.966,49	7.932,98
46	CONTAINER LIXEIRA MODELO GARI 240 L	NOBRE	UND	10	476,32	4.763,20
47	CONTEINER 120L COM RODAS	NOBRE	UND	10	346,99	3.469,90
48	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML - CX C/ 2000 UNDADES	REPLAST	CX	35	260,15	9.105,25



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

49	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 700 ML - CX C/ 500 UNDADES	REPLAST	CX	35	266,85	9.339,75
50	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 150 ML - CX C/ 2.500 UNDADES	REPLAST	CX	35	169,34	5.926,90
51	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML - CX C/ 2.500 UNDADES	REPLAST	CX	150	199,03	29.854,50
52	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ML - CX C/ 2.500 UNDADES	REPLAST	CX	40	215,07	8.602,80
53	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 250ML - CX C/ 2.500 UNDADES	REPLAST	CX	40	222,25	8.890,00
54	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML -CX C/ 5.000 UNDADES	REPLAST	CX	150	196,74	29.511,00
55	CREME DENTAL 90 GRAMAS	SORRISO	UND	1250	7,43	9.287,50
56	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500ML	NOBRE	UND	300	4,26	1.278,00
57	DESENTUPIDOR DE PIA	V. PAULISTINHA	UND	50	4,68	234,00
58	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	V. PAULISTINHA	UND	50	13,56	678,00
59	DESIFETANTE 01 LT- CX C/12 UND	ECONOMICO	CX	750	62,84	47.130,00
60	DESINFETANTE PINHO 500 ML - CAIXA COM 12 UNDADES	URCA	UND	1500	4,58	6.870,00
61	DESINFETANTE/DESINCRUSTANTE SANITARIO 500ML	NOBRE	UND	300	19,80	5.940,00
62	DESODORIZADOR DE AR FRASCO COM 400ML.	ULTRA FRESH	UND	600	19,08	11.448,00
63	DETERGENTE LIQUIDO CAIXA COM 24 UNDADES DE 500 ML CADA	ECONOMICO	CX	500	64,32	32.160,00
64	DISPENSER PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO	NOBRE	UND	25	48,18	1.204,50
65	ESCOVA DE DENTE ADULTO	CONDOR	UND	1500	3,73	5.595,00
66	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	CONDOR	UND	1500	3,73	5.595,00
67	ESCOVA DE UNHA PEQUENA	CONDOR	UND	1500	4,49	6.735,00
68	ESCOVA OVAL DE LAVAR ROUPA MULTIUSO MADEIRA.	CONDOR	UND	250	3,12	780,00
69	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	PRIMAVERA	UND	250	16,91	4.227,50
70	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	PRIMAVERA	UND	250	9,86	2.465,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

71	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO	SANTA MARIA	UND	7500	0,71	5.325,00
72	FACA REFEIÇÃO BCA/CRISTAL - PCT C/50 UND	REPLAST	PCT	250	4,20	1.050,00
73	FILME PVC 28CMX15 MT - PCT C/01 BOBINA	ULTRAPLAST	PCT	250	3,59	897,50
74	FILME PVC 28CMX30 MT - PCT C/01 BOBINA	ULTRAPLAST	PCT	250	5,33	1.332,50
75	FILME PVC 38CMX300 MT - PCT C/01 BOBINA	ULTRAPLAST	PCT	250	17,82	4.455,00
76	FLANELA 28 X 38 CM.	ITATEX	UND	3500	3,55	12.425,00
77	FLANELA 38 X 58 CM.	ITATEX	UND	3500	5,99	20.965,00
78	FÓSFORO PCT C/ 10 UND C/ 40 PALITOS CADA	FIAT LUX	PCT	200	8,74	1.748,00
79	GARFO REFEIÇÃO BCO/CRISTAL - PCT C/50 UND	REPLAST	PCT	250	4,55	1.137,50
80	GARFO SOBREMESA BCO/CRISTAL - PCT C/50 UND	REPLAST	PCT	250	3,45	862,50
81	GARRAFA TERMICA 1 LT	INVICTA	UND	125	38,05	4.756,25
82	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 20X22CM - PCT C/50 UND	VIP PAPEIS	PCT	1250	3,69	4.612,50
83	INSETICIDA AEROSOL 360ML	BAYGON	UND	600	20,57	12.342,00
84	KIT MERENDA ESCOLAR (COPO, COLHER E PRATO)	MERCONPLAS	UND	1500	10,69	16.035,00
85	LA DE AÇO 60G - PCT C/08 UND	BOMBRIIL	PCT	1500	4,25	6.375,00
86	LIMPA ALUMINIO 500ML - CX C/ 24 UND	ECONOMICO	CX	125	66,83	8.353,75
87	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 12 UNID	ECONOMICO	UND	300	17,42	5.226,00
88	LIMPADOR MULTIUSO CLASSICO 500 ML - CX C/ 24 UND	ECONOMICO	UND	600	6,25	3.750,00
89	LIMPADOR P/ PISOS 05LT	NOBRE	UND	125	50,49	6.311,25
90	LIXEIRA C/ PEDAL QUADRADA 14LT	MERCONPLAS	UND	250	37,68	9.420,00
91	LIXEIRA INOX 05LT C/ PEDAL	DCASA	UND	50	167,39	8.369,50
92	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 85LT	NOBRE	UND	10	395,18	3.951,80
93	LIXEIRA TELADA 05LT	MERCONPLAS	UND	500	4,09	2.045,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

94	LIXEIRA TELADA 08LT	MERCONPLAS	UND	500	6,07	3.035,00
95	LUSTRA MOVEL 200 ML PARA MADEIRA	PEROBA	UND	300	7,23	2.169,00
96	LUVA DE LATEX TAMANHO G	NOBRE	PAR	750	6,59	4.942,50
97	LUVAS DE LATEX TAMANHO M	NOBRE	PAR	750	6,59	4.942,50
98	LUVAS DE LATEX TAMANHO P	NOBRE	PAR	750	6,60	4.950,00
99	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL - PCT C/100 UND	NOBRE	PCT	1000	3,19	3.190,00
100	MESA DE PLASTICO	TRAMONTINA	UND	250	176,04	44.010,00
101	MESA DE PLASTICO INFANTIL	MERCONPLAS	UND	50	71,54	3.577,00
102	MEXEDOR DE CAFÉ BCO/CRISTAL - PCT C/500 MEXEDORES	REPLAST	PCT	100	7,27	727,00
103	MEXEDOR DRINK BCO/ CRISTAL - PCT C/250 MEXEDORES	REPLAST	PCT	100	6,16	616,00
104	MOP DE TORÇÃO TAM 1,20MT	NOBRE	UND	100	58,06	5.806,00
105	NAFTALINA EM BOLAS - PCT C/30G	DETERLIMP	PCT	100	5,10	510,00
106	PA PLASTICA P LIXO 2,5X21,5X21,5	MERCONPLAS	UND	500	2,66	1.330,00
107	PALITO DENTAL C/ 100 UNIDADES	FIAT LUX	UND	500	4,07	2.035,00
108	PANO DE CHÃO 41X68	ITATEX	UND	3500	9,77	34.195,00
109	PANO DE CHÃO 50X70	ITATEX	UND	1500	14,62	21.930,00
110	PANO DE MICROFIBRA 20X20 (PACOTE C/ 2UNID.)	NOBRE	PCT	500	6,94	3.470,00
111	PANO DE MICROFIBRA 30X30 (PACOTE C/ 2UNID.)	NOBRE	PCT	500	10,64	5.320,00
112	PANO DE MICROFIBRA 40X40 (PACOTE C/ 2UNID.)	NOBRE	PCT	500	17,33	8.665,00
113	PANO DE MICROFIBRA 40X60 (PACOTE C/ 2UNID.)	NOBRE	PCT	250	21,88	5.470,00
114	PANO DE MICROFIBRA 60X80 (PACOTE C/ 2UNID.)	NOBRE	PCT	125	46,52	5.815,00
115	PANO DE PRATO 40X70CM	ITATEX	UND	3500	5,34	18.690,00
116	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 20 METROS FOLHA DUPLA PCT C/ 18 UND	NEVE	PCT	500	45,62	22.810,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

117	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 30 METROS FOLHA SIMPLES - PCT C/ 04 ROLOS DE 10CM X 30MT	NOVELLE	PCT	7500	5,50	41.250,00
118	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20CM X21CM - PCT CONTENDO 1000 FOLHAS	NOVELLE	PCT	500	18,00	9.000,00
119	PAPEL TOALHA MULTIUSO COM 50 TOALHAS COM 2 UNIDADES 19CMX21,5CM PACOTE COM 2 UNIDADES	VIP PAPEIS	PCT	250	10,21	2.552,50
120	PEDRA SANITARIA 25G	NAFT PLUS	UND	2500	2,72	6.800,00
121	PLACA SINALIZADORA PISO ESCORREGADIO/MOLHADO	NOBRE	UND	100	49,72	4.972,00
122	PRATO FUNDO BRANCO PS 12CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	100	1,32	132,00
123	PRATO FUNDO BRANCO PS 15CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	100	2,04	204,00
124	PRATO FUNDO BRANCO PS 18CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	100	2,89	289,00
125	PRATO FUNDO BRANCO PS 21CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	100	4,72	472,00
126	PRATO RASO BRANCO PS 15CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	100	2,58	258,00
127	PRATO RASO BRANCO PS 18CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	100	2,70	270,00
128	PRATO RASO BRANCO PS 21CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	100	4,39	439,00
129	PRATO RASO BRANCO PS 23CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	100	4,74	474,00
130	PROPE DESCARTAVEL 20G - PCT C/100 UND	NOBRE	PCT	500	35,76	17.880,00
131	RODO MAGICO 38CM C/ REFIL DE MICROFIBRA LAVAVEL E CABO DESMONTAVEL	NOBRE	UND	150	121,58	18.237,00
132	RODO DE BORRACHA C/CABO 30CM	V. PAULISTINHA	UND	1250	6,80	8.500,00
133	RODO DE BORRACHA DE 40CM	V. PAULISTINHA	UND	1250	7,03	8.787,50
134	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS	ECONOMICO	CX	250	174,05	43.512,50
135	SABÃO DE BARRA DE COCO 200G – CAIXA COM 50 BARRAS	ECONOMICO	CX	100	179,91	17.991,00
136	SABÃO EM PÓ 400 GRAMAS - CAIXA COM 20 UNIDADES	ECONOMICO	CX	750	114,88	86.160,00
137	SABONETE 90G	LUX	UND	500	4,06	2.030,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

138	SABONETE LIQUIDO 01LT	BELLOBELLA	UND	250	16,35	4.087,50
139	SABONETE LIQUÍDO 5 LT	BELLOBELLA	UND	250	34,86	8.715,00
140	SABONETE LIQUIDO 500ML	BELLOBELLA	UND	250	10,27	2.567,50
141	SACO P/ LIXO 100 LT PRETO (75X95X0,3) - FARDO C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	FD	125	603,51	75.438,75
142	SACO P/ LIXO 15LT PRETO (40X49X1,3) - FARDO C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	FD	125	76,46	9.557,50
143	SACO P/ LIXO 200 LT PRETO (85X100X0,3) - FARDO C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	FD	125	708,59	88.573,75
144	SACO P/ LIXO 30 LT AZ/PT (55X67X1,4) - FARDO C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	FD	125	142,41	17.801,25
145	SACO P/ LIXO 50 LT AZ/PT (62X70X0,2) - FARDO C/ 1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	FD	125	240,05	30.006,25
146	SACOLA NO KG	ULTRAPLAST	KG	750	35,85	26.887,50
147	SACOLA PLASTICA G 45X60X1,7 BCA - PCT C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	PCT	50	110,31	5.515,50
148	SACOLA PLASTICA GG 59X74X1,8 BCA - PCT C/500 SACOLAS	ULTRAPLAST	PCT	50	196,37	9.818,50
149	SACOLA PLASTICA M 38X48X1,6 BCA - PCT C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	PCT	50	71,90	3.595,00
150	SODA CAUSTICA 500G	SATURNO	UND	300	22,80	6.840,00
151	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL 180ML	MULTICOPO	UND	50	65,35	3.267,50
152	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL 50ML	MULTICOPO	UND	50	55,15	2.757,50
153	TACHO COM TAMPA 32LT	MERCONPLAS	UND	250	35,02	8.755,00
154	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO PVC 1200X802	FLABOM	UND	62	56,20	3.484,40
155	TAPETE DE BANHEIRO MICROFIBRA 567 X 372	FLABOM	UND	62	49,41	3.063,42
156	TAPETE DE PORTA DE ENTRADA - (80 X 80 CM)	FLABOM	UND	50	58,53	2.926,50
157	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO -(40X60 CM)	FLABOM	UND	250	20,19	5.047,50
158	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT SANFONADA - CX C/50 UND	NOBRE	CX	500	14,64	7.320,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

159	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	2500	2,04	5.100,00
160	VASSOURA DE PELO C/ CABO 30CM	V. PAULISTINHA	UND	500	12,89	6.445,00
161	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO 40 CM	V. PAULISTINHA	UND	500	14,14	7.070,00
162	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 CABO DE 120 CM	V. PAULISTINHA	UND	750	11,30	8.475,00
163	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	BRUBULAR	UND	500	11,13	5.565,00
164	VASSOURA TAMANHO MÉDIO 21 CM C/ CABO	BRUBULAR	UND	500	14,07	7.035,00
165	VASSOURÃO DE GARI 60 CM	BRUBULAR	UND	500	37,70	18.850,00
VR. TOTAL						R\$ 1.686.971,85

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
EDUCAÇÃO	050100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.0003.2035.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
QSE	050100	PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE	12.361.0014.2044.0000	3.3.90.30	550	QSE
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.30	600	Custeio
COFINANCI	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	621	Cofinanciamento
CRIANÇA FELIZ	080200	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	08.243.0006.2154.0000	3.3.90.30	660	FNAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CRAS	080200	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	08.243.0006.2170.0000	3.3.90.30	660	FNAS
CREAS	080200	MANUTENÇÃO DO CREAS	08.243.0008.2127.0000	3.3.90.30	660	FNAS
BOLSA FAMILIA	080200	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	08.244.0007.2126.0000	3.3.90.30	660	FNAS
FUNDEB	050200	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 30%	12.361.0014.2071.0000	3.3.90.30	540	FUNDEB
HOSPITAL	070700	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.301.0010.2139.0000	3.3.90.30	621	Hospital

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (dez horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Batalha – PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Batalha-PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Batalha-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Batalha – PI, 07 de fevereiro de 2023.

Antônio de Pádua Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAURICIO E LUANA
LTDA:25329948000
116

Assinado de forma digital por
MAURICIO E LUANA
LTDA:25329948000116
Dados: 2023.02.07 12:03:14 -03'00'

Mauricio Portelas Martins Brito Passos
MAURICIO & LUANA LTDA – ML COMERCIO